



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- José Pugliesi de Oliveira Neto

2º Secretário:- André Luiz Gregório

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 10ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Em seguida foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 45/2026, de autoria do Executivo Municipal, que “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências;” Ofício encaminhado pelo Executivo Municipal solicitando reunião com os vereadores para prestar esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 45/2026; Ofício encaminhado pela Diretoria de Desenvolvimento Econômico do Município solicitando o uso do Plenário para realização do evento de Lançamento do Programa Guaíra Empreendedora, que ocorrerá no dia 14 de julho de 2026 das 19:00 h às 21:00 h; Ofício encaminhado pelo Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA, solicitando reunião com o Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, para apresentação do Parecer Consolidado ARESPCJ Nº 36/2026 – CRO, “Revisão dos Valores das Tarifas de Água e Esgoto e Reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços do Município de Guaíra”, efetuado pela Agência Reguladora; Convite encaminhado pela Diretoria de Educação de Guaíra, para as Festas Juninas 2026 das Unidades Escolares CEIs; Chubaci, Nilce, Olga, Eunisse, Zilda, Dirce, Josefina, e as EMEFs: Francisco Gomes, Vera Vitali e Mário Lano, que ocorrerá entre os dias 29/06 e 03/07/2026; Convite encaminhado pela Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para o 3º Encontro



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

de Motociclistas e Triciclistas Guaíra/SP; Convite encaminhado pelo Conselho Municipal de Saúde para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Guaíra, que será realizada no dia 24 de junho de 2026 às 12h30min no Plenário da Câmara Municipal; EXPEDIENTE DE OUTROS: Ofício encaminhado pela Justiça Eleitoral solicitando o uso do Plenário da Câmara no dia 19 de setembro de 2026 das 9h00 às 11h00, para realização de reunião/treinamento com os Apoios Logísticos que irão atuar nas próximas eleições gerais de 2026; Ofício encaminhado pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo solicitando o uso do Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, no dia 12/08/2026 das 17h:30min às 21h para fazer a colação de grau dos alunos da universidade UNIVESP, polo Guaíra; Convite encaminhado pelo 33º batalhão de Polícia Militar do interior para participar da cerimônia de Passagem de Comando do 33º batalhão de Polícia Militar e inauguração da foto do Coronel PM Flávio Mira D'arbo, na galeria de Comandantes, que será realizado em 2 de julho de 2026 às 9:30 horas no Parque do Peão de Barretos; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Lei nº 6/2026, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes; Requerimento nº 45/26, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal; Requerimento nº 46/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferido e encaminhado; Indicações nº 175/26 e 176/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 177/26, 178/26 e 179/26, todas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 180/26, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Projeto de Resolução nº 10 de 2026, de autoria da Mesa, que “Dispõe sobre a organização do Arquivo da Câmara Municipal de Guaíra, sobre o Plano de Classificação de Documento, a Tabela de Temporalidade de Documentos e dá outras providências.”; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Após a Leitura dos Expedientes o Sr. Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única votação o Requerimento nº 45/2026, de autoria de Vereadores à Câmara Municipal, que requer Urgência Especial na tramitação do Projeto de Resolução nº 10/2026, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a organização do Arquivo da Câmara Municipal de Guaíra, sobre o Plano de Classificação de Documento, a Tabela de Temporalidade de Documentos e dá outras providências. Colocado o Requerimento em Votação Eletrônica, o mesmo foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 33/2026, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 2ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 37/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 39/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. . O Vereador Anderson Aparecido de Lima usou a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 40/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 10/2026, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, que dispõe sobre a organização do Arquivo da Câmara Municipal de Guaíra, sobre o Plano de Classificação de Documento, a Tabela de Temporalidade de Documentos e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o encerramento da Ordem do Dia o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Marcelo Machado de Oliveira, Anderson Aparecido de Lima, Stefano Bonvino Stafuzza, Moacir João Gregório, Francisco Borges de Sousa Filho (Tribuna), Clarino Lopes Teixeira, Rafael Talarico (Tribuna), Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, José Pugliesi de Oliveira Neto, e Jorge Uatanabi do Prado, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Durante o uso da palavra, o Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto comunicou sua renúncia ao cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora. Nada mais havendo a



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, vinte e três de junho de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

José Pugliesi de Oliveira Neto
1º Secretário



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 23 de junho de 2026.

Ofício: 189/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 46/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para despesas de custeio no Departamento de Vigilância em Saúde da Diretoria de Saúde, com utilização de recursos federais da Portaria GM/MS nº 9.628/2025 para Controle de Entomologia da Doença de Chagas.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 46 DE 23 DE JUNHO DE 2026

*“Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e
da outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 02 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.305.0022.2038.0000	Vigilancia em Saude	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 004	PORT GM/MS 9628/25 CONT DOENÇA DE CHAGAS	

10.305.0022.2038.0000	Vigilancia em Saude	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
303 004	PORT GM/MS 9628/25 CONT DOENÇA DE CHAGAS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 23 de junho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 02 de julho de 2026.

Ofício: 195/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 47/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 500.351,00 (Quinhentos mil trezentos e cinquenta e um reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para despesas de custeio no Departamento de Assistência Especializada da Diretoria de Saúde, com utilização de recursos das Emendas Parlamentares Estaduais de números:

- 2026.077.81509 do Deputado Alex Madureira
- 2026.259.82594 da Deputada Fernanda Bolsonaro
- 2026.033.81303 do Deputado Dirceu Dalben
- 2025.137.74187 do Deputado Marcos Pereira

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 47 DE 02 DE JULHO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$500.351,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.351,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
801 009	TRANSF. ESTADUAL EMENDA 2026.007.81509	

10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
801 010	TRANSF. ESTADUAL EMENDA 2026.259.82594	

10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
801 011	TRANSF. ESTADUAL EMENDA 2026.033.81303	

10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
801 012	TRANSF. ESTADUAL EMENDA 2025.137.74187	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **500.351,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 02 de julho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 02 de julho de 2026.

Ofício: 196/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 48/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação para despesas de custeio do Departamento de Atenção Especializada da Diretoria de Saúde e repasse a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, com utilização de recursos federais da Portaria GM/MS nº 10.169/2026 para financiamento suplementar de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 48 DE 02 DE JULHO DE 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 11 05 DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA

10.302.0025.2045.0000	Assistência Especializada	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302 038	PROCEDIMENTO MAC PORTARIA GM/MS 10.169	

10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302 038	PROCEDIMENTO MAC PORTARIA GM/MS 10.169	

10.302.0025.2044.0000	Assistência Especializada	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302 038	PROCEDIMENTO MAC PORTARIA GM/MS 10.169	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **800.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 02 de julho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 15 de julho de 2026.

Ofício: 208/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 49/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação destinada a execução de obras de infraestrutura – recapeamento asfáltico e serviços complementares (travessia, faixa elevada, acessibilidade e sinalização viária) e ciclofaixa nos bairros Reynaldo Stein, Bom Jesus, Jardim Alegria e Jardim Eldorado, relativa ao Programa Casa Paulista de acordo com o Convênio SEI nº 013.00009192/2025-64 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Estado de São Paulo.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 49 DE 15 DE JULHO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS

15.452.0010.1034.0000	Obras e Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 124	CONV CASA PAULISTA 013.000019192/2025-64	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **800.000,00**

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 15 de julho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 15 de julho de 2026.

Ofício: 209/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 50/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 660.922,49 (seiscentos e sessenta mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação destinada a revitalização da Praça Esportiva Ricardo Graner Lelis de acordo com o Convênio nº 103267/2026 firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo.

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/S



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 50 DE 15 DE JULHO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$660.922,49 distribuídos as seguintes dotações:

01 10 03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0018.2033.0000	Esporte e Lazer	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 125	REV. PRAÇA RICARDO G LELIS 103267/26	

01 10 03	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0018.2033.0000	Esporte e Lazer	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.922,49
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 600.000,00

Anulação:

01 09 03	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.1008.0000	Educação Básica de Qualidade	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-30.000,00
01	TESOURO	
213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	

01 11 04	DEPARTAMENTO DA ATENCAO BASICA	
10.301.0024.2041.0000	Atenção Básica - Assistencia em Saúde	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.922,49
01	TESOURO	
310 000	SAÚDE-GERAL	
		-60.922,49

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2.025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 15 de julho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



Guaíra, 15 de julho de 2026.

Ofício: 210/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 51/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização/criação de dotação destinada ao pagamento de diárias de servidores, utilizando recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-BF).

Contando com o parecer favorável dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
Vereador Jorge Uatanabi do Prado
Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail:
secretaria@guaira.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 51 DE 15 DE JULHO DE 2026

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 12 01	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0030.2050.0000	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 020	FNAS - IGD Bolsa Família	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 12 01	ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0030.2050.0000	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-13.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
500 020	FNAS - IGD Bolsa Família	
		-13.000,00

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.334, de 27 de novembro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências”.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 15 de julho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra SP | 14790-000
www.camaraguaíra.com.br | camaraguaíra@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 29 DE JULHO DE 2.026.

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - APROVA.

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guaíra autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 1002–AQUIS. VEIC. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52. EQUIP. E MATERIAL PERMAN. R\$ 60.000,00

TOTAL. R\$ 60.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 16.500,00

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 10.500,00

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS R\$ 16.500,00

3.3.91.97 APORTE P/ COB. DEF. ATUARIAL RPPS R\$ 16.500,00

TOTAL. R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíra, 29 de julho de 2.026.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

André Luiz Gregório
1º Secretário



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Justificativa.
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo referente às dotações de despesas de equipamentos e material permanente.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

André Luiz Gregório
1º Secretário



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guaíra, 29 de junho de 2026

Assunto – Justificativa
Projeto de Resolução n. 11/2026

O Outubro Rosa é um movimento internacional de conscientização sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero, representando relevante instrumento de promoção da saúde, de incentivo ao autocuidado e de valorização da vida.

A realização anual da “Caminhada Outubro Rosa – Juntos Pela Vida”, como atividade integrante do calendário da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, busca consolidar uma mobilização permanente em favor da saúde da mulher e da conscientização da população acerca da necessidade de prevenção e acompanhamento médico regular.

A iniciativa possibilita a reunião de famílias, profissionais de saúde, voluntários, entidades sociais, lideranças comunitárias e instituições públicas e privadas em torno de uma causa de grande relevância social, incentivando a disseminação de informações e a participação cidadã.

Além de seu aspecto educativo, a Caminhada também poderá contribuir para o fortalecimento de ações solidárias em apoio ao Hospital de Amor e a outras instituições dedicadas ao atendimento, acolhimento, prevenção e tratamento de pacientes oncológicos.

A previsão de realização preferencialmente no segundo sábado do mês de outubro confere previsibilidade à organização do evento e favorece a participação da comunidade. A possibilidade de remarcação para outro sábado do mesmo mês preserva a necessária flexibilidade diante de eventual coincidência com eventos oficiais ou outras situações que impossibilitem a realização na data inicialmente estabelecida.

Por se tratar de evento inserido exclusivamente no calendário de ações da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, a matéria mostra-se adequada à disciplina por meio de Projeto de Resolução.

Diante da relevância social da proposta, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Institui, no calendário anual de ações da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, a “Caminhada Outubro Rosa – Juntos Pela Vida”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica instituída, como ação integrante do calendário anual da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, a “Caminhada Outubro Rosa – Juntos Pela Vida”.

Art. 2º A “Caminhada Outubro Rosa – Juntos Pela Vida” será realizada anualmente, preferencialmente no segundo sábado do mês de outubro, em alusão ao movimento internacional Outubro Rosa.

Parágrafo único. Na hipótese de coincidência da data prevista no caput com evento oficial, atividade de relevante interesse público, programação municipal ou qualquer outra circunstância que inviabilize a realização da Caminhada, o evento poderá ser remarcado para outro sábado do mês de outubro, mediante deliberação da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 3º A Caminhada terá como objetivos:

I – promover a conscientização sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer do colo do útero;

II – incentivar hábitos saudáveis, o autocuidado e a prática de atividades físicas;

III – estimular a solidariedade e a mobilização da sociedade em apoio ao Hospital de Amor e às demais instituições dedicadas à prevenção e ao tratamento do câncer;

IV – fortalecer ações de educação em saúde, cidadania e valorização da vida;

V – incentivar a participação da comunidade em atividades de voluntariado e em iniciativas de defesa dos direitos da mulher;

VI – ampliar a divulgação e o alcance das ações desenvolvidas pela Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 4º Para a realização da “Caminhada Outubro Rosa – Juntos Pela Vida”, a Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher poderá buscar a



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

participação e a colaboração do Poder Executivo Municipal, do Hospital de Amor, de instituições de saúde, entidades da sociedade civil, empresas, organizações religiosas, clubes de serviço, voluntários e demais parceiros interessados.

Art. 5º Durante a programação da Caminhada poderão ser promovidas palestras, campanhas de conscientização, orientações em saúde, atividades físicas, apresentações culturais, campanhas solidárias e demais iniciativas relacionadas aos objetivos desta Resolução.

Art. 6º A realização das atividades previstas nesta Resolução poderá ocorrer mediante parcerias, cooperação institucional e apoio voluntário, observada a legislação vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, quando houver participação financeira desta, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 47, DE 24 DE JUNHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Informações sobre eventual recebimento de valores referentes a precatórios do FUNDEF pelo município de Guaíra/SP.

Especificamente, informar:

- se houve depósito de valores em 31/03/2026;
- qual o valor recebido;
- a situação atual do recurso (se permanece vinculado ao processo judicial ou se já está disponível ao município);
- a conta de destino dos valores;
- se existe lei municipal regulamentando a utilização e eventual rateio;
- se há previsão de pagamento aos profissionais da educação.

- 2- Solicito ainda, se possível, o envio de documentos comprobatórios, como relatórios, extratos ou publicações oficiais."

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 24 de junho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 48, DE 01 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

I – Clínica da Mulher – exercício de 2025

1. Relatório anual consolidado dos atendimentos realizados na Clínica da Mulher durante o exercício de 2025, contendo, no mínimo:
 - a) número total de mulheres atendidas, distinguindo-se, quando possível, o número de pacientes únicas e o número total de atendimentos realizados;
 - b) quantidade de consultas e atendimentos efetuados, discriminados por especialidade, profissional, procedimento ou serviço disponibilizado;
2. Relatório anual dos exames realizados pela Clínica da Mulher no exercício de 2025, discriminando-se, por tipo de exame:
 - a) quantidade de exames solicitados;
 - b) quantidade de exames efetivamente realizados;
 - c) quantidade de exames pendentes, cancelados, reagendados ou não realizados, se houver registro;
 - e) relação, com quantidade de cada procedimento, dos principais exames oferecidos, tais como exames preventivos, mamografias, ultrassonografias, colposcopias, biópsias e outros eventualmente disponibilizados pela unidade.
3. Informar, ainda, a estrutura de funcionamento da Clínica da Mulher no ano de 2025, indicando:
 - a) os serviços oferecidos à população feminina;
 - b) os profissionais que atuaram na unidade, com indicação das respectivas áreas de atuação, sem necessidade de identificação nominal;
 - c) os dias e horários de funcionamento;
 - d) se houve interrupção, redução ou ampliação dos serviços durante o exercício, apontando-se os respectivos períodos e motivos.



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

II – Atendimentos e exames realizados nos PSFs – exercícios de 2020 e 2021

4. Encaminhar relatório anual consolidado referente aos exercícios de **2020** e **2021**, período em que os atendimentos e exames voltados à saúde da mulher eram realizados nas unidades de PSF do Município, contendo, separadamente para cada ano:
 - a) relação das unidades de PSF que realizaram atendimentos e procedimentos destinados à saúde da mulher;
 - b) número total de mulheres atendidas em cada unidade;
 - c) número total de consultas, atendimentos, acompanhamentos e procedimentos realizados em cada unidade, com a maior discriminação possível por tipo de serviço;
 - d) quantidade de exames solicitados e efetivamente realizados, especificando-se cada modalidade de exame disponível no período;
 - e) quantidade de exames preventivos, mamografias, ultrassonografias, exames laboratoriais, procedimentos ginecológicos e demais exames voltados à prevenção e ao acompanhamento da saúde da mulher;
 - f) informação sobre eventual demanda reprimida, fila de espera, cancelamentos, reagendamentos ou exames pendentes, caso existam registros.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 01 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 49, DE 03 DE JULHO DE 2.026

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Enviar documentos pertinentes acerca da situação administrativa, financeira e judicial da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, atualmente submetida à intervenção do Município:

1. Encaminhar relatório completo e atualizado de todos os processos judiciais em que a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra figure, atualmente, como parte, interessada, executada, autora, ré, litisconsorte ou interveniente, em qualquer ramo ou especialidade do Poder Judiciário, incluindo, entre outros, processos de natureza:

I – cível;

II – trabalhista;

III – criminal;

IV – tributária ou fiscal;

V – administrativa judicializada;

VI – previdenciária;

VII – falimentar, recuperacional ou de insolvência, caso existentes;

VIII – ações coletivas, ações civis públicas, execuções, cumprimentos de sentença, ações de cobrança, reclamações trabalhistas e demandas perante Juizados Especiais.

2. Para cada processo relacionado no item anterior, informar, de forma individualizada:

I – número do processo;

II – Tribunal, Comarca, Vara ou órgão julgador competente;

III – natureza e objeto da demanda;

IV – identificação das partes envolvidas;

V – fase processual atual;

VI – valor atribuído à causa, quando houver;

VII – valor estimado ou efetivamente discutido na demanda, quando possível de identificar;

VIII – existência de bloqueios, penhoras, indisponibilidades, constrições patrimoniais ou outras medidas judiciais incidentes sobre bens, contas ou receitas da entidade;

IX – risco processual estimado, se houver classificação técnica ou parecer jurídico a respeito;

X – informação sobre eventual acordo celebrado, proposto ou em negociação.

3. Encaminhar relatório atualizado contendo a relação de todos os fornecedores, prestadores de serviços, empresas, pessoas físicas ou jurídicas, instituições e demais



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

credores com os quais a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra possua obrigações financeiras em atraso, vencidas e não pagas.

4. No relatório referido no item anterior, discriminar, para cada credor:

I – nome ou razão social;

II – CPF ou CNPJ, quando disponível;

III – natureza do fornecimento, serviço ou obrigação contratada;

IV – valor originalmente devido;

V – valor atualizado do débito, com indicação de juros, correção monetária, multas ou encargos incidentes, quando houver;

VI – data de vencimento da obrigação;

VII – período de inadimplemento;

VIII – existência de parcelamento, renegociação, confissão de dívida, acordo administrativo ou previsão de pagamento;

IX – cronograma estimado para regularização do débito, quando existente;

X – informação sobre a continuidade ou suspensão do fornecimento ou prestação de serviços em razão do atraso.

5. Informar se existem protestos lavrados em cartório em desfavor da Santa Casa de Misericórdia de Guaíra, indicando, em caso positivo:

I – cartório competente;

II – número ou identificação do protesto;

III – credor responsável pelo apontamento;

IV – valor protestado;

V – data do protesto;

VI – natureza da dívida;

VII – situação atual do protesto, especificando se permanece ativo, se foi quitado, cancelado, renegociado ou se está sendo objeto de discussão administrativa ou judicial.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 03 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 50, DE 06 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Relação completa e atualizada de todos os cargos em comissão existentes no âmbito da Prefeitura Municipal, compreendendo os cargos de livre nomeação e exoneração, cujos ocupantes não tenham ingressado mediante aprovação prévia em concurso público para o respectivo cargo comissionado;
- 2- Para cada cargo em comissão atualmente provido, informar:
 - a) o nome completo do servidor nomeado;
 - b) a denominação do cargo em comissão ocupado;
 - c) a unidade administrativa, diretoria, departamento ou setor de lotação;
 - d) a data de nomeação;
 - e) o valor da remuneração bruta mensal atualmente percebida, discriminando-se, quando existente, vencimento-base, gratificação, função gratificada, adicional ou qualquer outra verba de natureza remuneratória vinculada ao exercício do cargo;
- 3- Informar, ainda, a quantidade total de cargos em comissão criados por lei, a quantidade atualmente provida e a quantidade que se encontra vaga.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 51, DE 06 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Encaminhamento dos documentos abaixo especificados acerca da participação do Município de Guaíra no Programa Agora Tem Especialistas, especialmente no que se refere às Ofertas de Cuidados Integrados – OCI, instituídas pelo Ministério da Saúde no âmbito da atenção ambulatorial especializada.

1. Da adesão e da formalização

O Município de Guaíra aderiu formalmente ao Programa Agora Tem Especialistas e às Ofertas de Cuidados Integrados – OCI?

Em caso positivo, informar:

- a) a data da adesão ou da inserção do Município no programa;
- b) a modalidade de participação adotada pelo Município;
- c) os órgãos, unidades de saúde, prestadores ou entidades executoras envolvidos;
- d) se a Santa Casa de Misericórdia de Guaíra atua como prestadora habilitada para a execução das ações vinculadas ao programa;
- e) se há participação direta do Município, da Santa Casa, de outros prestadores conveniados ou de serviços regionalizados.

Encaminhar cópia integral dos documentos que formalizaram a participação do Município no programa, incluindo, se existentes:

- a) termo de adesão;
- b) plano de ação regional;
- c) deliberações da Comissão Intergestores Regional – CIR;
- d) deliberações da Comissão Intergestores Bipartite – CIB;
- e) instrumentos apresentados ou registrados junto ao Ministério da Saúde, InvestSUS, DRS V de Barretos ou demais órgãos competentes;
- f) atos administrativos, decretos, portarias, resoluções, ofícios, convênios, contratos ou instrumentos congêneres relacionados ao tema.

2. Das Ofertas de Cuidados Integrados disponíveis

Informar quais Ofertas de Cuidados Integrados – OCI foram aprovadas, programadas, pactuadas ou disponibilizadas para atendimento da população de Guaíra, discriminando, para cada uma delas:

- a) a especialidade ou linha de cuidado correspondente;
- b) os códigos dos procedimentos adotados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;
- c) a quantidade física programada de atendimentos, consultas, exames, procedimentos ou ciclos de cuidado;
- d) a unidade de saúde ou estabelecimento responsável pela execução;



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

e) o profissional, equipe ou prestador responsável, quando cabível;

f) o período previsto para realização;

g) o valor financeiro previsto para cada oferta.

Informar especificamente se o Município possui, já implantadas ou em fase de implantação, OCI nas seguintes áreas:

a) cardiologia;

b) ginecologia e saúde da mulher;

c) oftalmologia;

d) oncologia;

e) ortopedia;

f) otorrinolaringologia;

g) outras especialidades eventualmente incluídas no programa ou pactuadas regionalmente.

Caso alguma das áreas acima não esteja disponível à população de Guaíra, esclarecer os motivos, as providências adotadas para sua implantação e a previsão de início da respectiva oferta.

3. Dos recursos financeiros

Informar todos os recursos federais, estaduais, regionais ou municipais vinculados ao Programa Agora Tem Especialistas e às OCI destinados, recebidos, programados, empenhados, liquidados, pagos ou previstos para o Município de Guaíra, desde a adesão até a data da resposta.

O relatório deverá discriminar, no mínimo:

a) origem do recurso;

b) ato normativo, portaria, repasse, convênio ou instrumento que autorizou a destinação;

c) valor total previsto;

d) valor efetivamente recebido;

e) data do crédito ou da transferência;

f) conta bancária ou fundo de saúde no qual o recurso foi depositado;

g) valor empenhado, liquidado e pago;

h) saldo existente;

i) destinação específica de cada recurso;

j) valores eventualmente repassados à Santa Casa de Misericórdia de Guaíra ou a outros prestadores.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 52, DE 06 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Sobre os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo destinados à instalação e à aquisição de semáforos no Município neste ano de 2026:

1- O procedimento administrativo destinado à aquisição e à instalação dos semáforos já foi iniciado? Em caso afirmativo, informar:

- a) o número do processo administrativo;
- b) a data de instauração;
- c) a unidade administrativa responsável pela condução do procedimento;
- d) a modalidade de contratação adotada ou prevista;
- e) o atual estágio de andamento do processo;
- f) a previsão para conclusão da contratação e para a efetiva instalação dos equipamentos.

2- Caso o procedimento ainda não tenha sido iniciado, informar de maneira expressa os motivos que impediram ou retardaram sua instauração, bem como o cronograma previsto para adoção das providências necessárias.

3- Os valores autorizados mediante os créditos adicionais acima mencionados permanecem disponíveis nas fichas orçamentárias aprovadas e destinados exclusivamente à aquisição, instalação ou implantação de semáforos?

4- Houve, até a presente data, remanejamento, anulação, suplementação, contingenciamento, empenho, liquidação ou utilização, total ou parcial, dos recursos originalmente destinados aos semáforos? Em caso positivo, informar detalhadamente:

- a) os valores envolvidos;
- b) os atos administrativos que autorizaram a alteração ou utilização;
- c) a atual destinação dos recursos;
- d) o saldo remanescente em cada ficha orçamentária correspondente.

5- Encaminhar cópia integral, ou ao menos cópia digital legível, dos seguintes documentos, conforme existentes:

- a) demonstrativos orçamentários atualizados das fichas e dotações destinadas aos semáforos;
- b) extratos de reserva de dotação, notas de empenho, liquidação e pagamento eventualmente realizados;



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

c) processo administrativo de contratação, incluindo estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, pareceres, edital, avisos, propostas, julgamentos, contratos, atas ou documentos equivalentes;

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 53, DE 06 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

I – Obra da Casa de Cultura

1- A empresa Brasil Rondon encaminhou à Prefeitura Municipal qualquer notificação, comunicação formal, advertência, requerimento, correspondência ou documento equivalente relacionado à paralisação, suspensão, atraso, continuidade ou execução da obra da Casa de Cultura?

Em caso afirmativo, informar:

- a) a data de recebimento da notificação ou comunicação;
- b) o número de protocolo ou processo administrativo correspondente;
- c) o teor da manifestação apresentada pela empresa;
- d) as providências adotadas pela Prefeitura Municipal em resposta;
- e) se houve resposta formal à empresa, indicando a data e encaminhando cópia integral do documento.

2- Encaminhar cópia integral e legível de toda e qualquer notificação, correspondência, manifestação técnica, resposta administrativa, relatório, parecer ou documento relacionado à eventual paralisação da obra da Casa de Cultura.

II – Obra da Escola Vicentina

3- A empresa Brasil Rondon notificou a Prefeitura Municipal acerca da realização, pelo próprio Município ou por terceiros por ele contratados, de serviços de manutenção, reparos, intervenções ou obras na Escola Vicentina?

Em caso positivo, esclarecer se a empresa alegou que tais intervenções poderiam comprometer, restringir, extinguir ou prejudicar a garantia contratual oferecida em relação à obra executada.

4- Na hipótese de existência de notificação ou comunicação nesse sentido, informar:

- a) a data de seu recebimento;
- b) o número do protocolo ou processo administrativo respectivo;
- c) quais serviços ou intervenções teriam sido apontados pela empresa;
- d) quais garantias contratuais poderiam, segundo a empresa, ser afetadas;
- e) quais providências foram adotadas pela Administração Municipal;
- f) se há parecer técnico, jurídico ou de engenharia emitido pelo Município sobre a questão.

5- Encaminhar cópia integral e legível das notificações, comunicações, relatórios, pareceres técnicos, respostas administrativas e demais documentos relacionados à alegação de eventual prejuízo à garantia da obra da Escola Vicentina.

III – Sistema de esgotamento sanitário da Escola Vicentina



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

6- Informar se o projeto, contrato, memorial descritivo, planilha orçamentária e execução da obra da Escola Vicencina contemplaram a implantação, adequação, substituição, ampliação ou regularização do sistema de esgotamento sanitário da unidade escolar.

Caso o sistema de esgoto não tenha sido contemplado total ou parcialmente pela obra, informar:

- a) quais foram as razões técnicas, administrativas ou orçamentárias para sua não inclusão;
- b) se existe projeto específico para futura implantação, adequação ou regularização do sistema;
- c) qual o custo estimado para realização dos serviços eventualmente necessários;
- d) qual a previsão de início e conclusão das providências;
- e) qual a fonte de recursos prevista para a execução da intervenção.

7- Esclarecer se a ausência de contemplação do sistema de esgoto na obra poderá acarretar riscos, prejuízos futuros, necessidade de intervenções complementares, danos à estrutura física, problemas sanitários, comprometimento da funcionalidade da unidade ou custos adicionais ao Município.

8- Informar se foram elaborados relatórios, laudos, vistorias, pareceres técnicos ou manifestações de engenheiros, arquitetos, responsáveis técnicos ou da concessionária de saneamento acerca da situação do sistema de esgoto da Escola Vicencina.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 54, DE 06 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

A fim de subsidiar a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo acerca de notícia encaminhada à Ouvidoria desta Câmara Municipal, relativa à possível incompatibilidade de jornadas e eventual acumulação de vínculos públicos por servidora ocupante de cargo em comissão no Município.

A representação recebida noticia que a servidora Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade – CCI, teria também sido nomeada para cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – Ciências no Município de Miguelópolis, circunstância que demanda apuração objetiva quanto à compatibilidade de horários, à efetiva prestação dos serviços e à regularidade funcional, sem antecipação de juízo de responsabilidade.

Diante disso, requer-se sejam prestadas as seguintes informações:

1- Informe qual é a jornada de trabalho formalmente atribuída ao cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade – CCI, especificando:

- a) a carga horária semanal exigida;
- b) os dias e horários ordinários de expediente;
- c) a unidade administrativa de lotação;
- d) a autoridade imediatamente superior responsável pela supervisão funcional;
- e) a existência de exigência de disponibilidade permanente, dedicação exclusiva ou regime especial de trabalho.

2- Informe se a Administração Municipal tem ciência de eventual vínculo funcional, emprego público, contrato temporário ou exercício de atividade remunerada pela servidora junto ao Município de Miguelópolis ou a qualquer outro órgão ou entidade pública.

Em caso positivo, informe:

- a) a data em que a Administração tomou ciência do referido vínculo;
- b) qual documento ou declaração foi apresentado pela servidora;
- c) se houve análise formal acerca da possibilidade constitucional e legal de acumulação;
- d) qual autoridade ou setor emitiu parecer, despacho ou manifestação a respeito;
- e) qual foi a conclusão administrativa adotada.

3- Encaminhe cópia de eventual declaração de acumulação ou não acumulação de cargos públicos apresentada pela servidora, inclusive aquelas exigidas no ato de nomeação, posse, recadastramento funcional ou atualização cadastral.



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 55, DE 08 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

Considerando que chegou ao conhecimento deste Gabinete a existência de possível atraso no andamento da obra de construção da nova creche municipal, atualmente em execução pela Administração Municipal.

Considerando a relevância da unidade escolar para o atendimento da demanda por vagas na educação infantil do Município;

Considerando, ainda, o dever de fiscalização do Poder Legislativo quanto à execução de obras públicas, aplicação de recursos públicos, cumprimento de cronogramas e efetiva entrega dos serviços à população;

Requer-se ao Poder Executivo Municipal que informe e encaminhe a esta Casa de Leis:

1. Qual é a atual situação da obra de construção da nova creche municipal?
2. Qual o percentual físico-financeiro de execução da obra até a presente data?
3. Qual era o prazo inicialmente previsto para conclusão da obra?
4. Houve alteração no cronograma original? Em caso positivo, encaminhar o cronograma atualizado e justificar as alterações realizadas.
5. Quais são os motivos do eventual atraso na execução da obra?
6. Houve paralisação total ou parcial dos serviços em algum período? Em caso positivo, informar as datas, a duração e as razões da paralisação.
7. Qual empresa é responsável pela execução da obra? Encaminhar cópia do contrato, eventuais termos aditivos, ordens de serviço e demais instrumentos correlatos.
8. Houve aditamento de prazo ou de valor no contrato? Em caso positivo, especificar os fundamentos, os valores, os prazos e encaminhar cópia dos respectivos termos aditivos.
9. Foram identificados problemas técnicos, falhas de projeto, necessidade de adequações, dificuldades de fornecimento de materiais, entraves administrativos ou quaisquer outros fatores que tenham impactado o andamento da obra?
10. Quem é o servidor ou equipe responsável pela fiscalização da obra? Encaminhar os relatórios de fiscalização, medições realizadas e demais documentos técnicos disponíveis.
11. Existem medições pendentes de pagamento? Em caso positivo, informar os valores, os períodos correspondentes e a justificativa.
12. Qual é a previsão atualizada para conclusão da obra?



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

13. Após a conclusão da construção, qual é a previsão para início efetivo do funcionamento da creche?
14. O Município já iniciou o planejamento para aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos e demais itens necessários para o funcionamento da nova creche? Em caso positivo, informar o andamento.
15. Há previsão orçamentária suficiente para conclusão da obra e início das atividades da unidade? Em caso positivo, indicar as dotações orçamentárias correspondentes.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 56, DE 14 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

CONSIDERANDO que a Escola Municipal Vicencina, localizada neste município de Guaíra, foi objeto de obra de reforma e/ou ampliação, executada mediante contratação de empresa por meio de processo licitatório;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Vereador que foram instalados letreiros e executados rufos na referida unidade escolar que não constavam no projeto original da obra contratada, não sendo, portanto, de responsabilidade da empresa executora;

CONSIDERANDO que, nesse caso, tais serviços e materiais teriam sido custeados diretamente pela Prefeitura Municipal, fora do escopo contratual original, o que demanda a devida transparência quanto à origem dos recursos, ao procedimento de contratação e à regularidade da despesa;

CONSIDERANDO o dever de prestação de contas e o princípio da publicidade que regem os atos da Administração Pública, bem como a prerrogativa constitucional e regimental do Vereador de fiscalizar os atos do Poder Executivo, cabendo o pedido de encaminhamento:

1. Cópia integral do processo de despesa referente à instalação dos letreiros de identificação na Escola Municipal Vicencina, incluindo, mas não se limitando a: solicitação/justificativa da despesa, orçamentos, nota de empenho, nota fiscal, comprovante de pagamento e demais documentos que compõem o processo administrativo correspondente;
2. Cópia integral do processo de despesa referente à execução dos rufos na Escola Municipal Vicencina — especificamente os rufos que não constavam no projeto original da obra e que, portanto, não eram de responsabilidade da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a: justificativa técnica da necessidade do serviço, orçamentos, nota de empenho, nota fiscal, comprovante de pagamento e demais documentos que compõem o processo administrativo correspondente;
3. Informação expressa sobre o motivo pelo qual os serviços de letreiros e de rufos, objeto deste requerimento, não estavam contemplados no projeto original da obra e não foram executados pela empresa contratada, mas sim custeados diretamente pela Prefeitura Municipal;
4. Indicação da dotação orçamentária utilizada para o custeio de referidas despesas;



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

5. Demais esclarecimentos e documentos que a Administração entenda pertinentes para a completa elucidação dos fatos ora questionados.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 57, DE 14 DE JULHO DE 2026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Por qual motivo não constou, na placa de inauguração da Escola Vicencina, o nome do Presidente da Câmara Municipal como autoridade, conforme praxe adotada nas demais inaugurações realizadas pelo Município?
- 2- Quem foi o responsável pela elaboração e aprovação do conteúdo da referida placa?
- 3- Há possibilidade de retificação ou substituição da placa, a fim de incluir o nome do Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o padrão adotado nas inaugurações anteriores?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica pelo fato de que, nas placas de inaugurações recentes de obras e equipamentos públicos do Município, sempre constou o nome do Presidente da Câmara Municipal como autoridade, em reconhecimento ao Poder Legislativo.

Contudo, pela primeira vez, na placa de inauguração da Escola Vicencina, tal menção não foi observada, o que causou estranheza a este Vereador.

Ressalte-se que o relacionamento institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo deste Município sempre foi pautado pela harmonia, pelo respeito mútuo e pela colaboração, razão pela qual se busca, por meio deste requerimento, o devido esclarecimento, sem qualquer intuito de acirrar ânimos, mas tão somente de preservar a boa convivência entre os Poderes constituídos e o reconhecimento institucional que historicamente tem sido observado.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 58, DE 17 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual foi a finalidade específica das alterações promovidas na Lei Municipal nº 2.087/2004 por meio do Projeto de Lei nº 24/2026, especialmente no que se refere à ampliação da margem consignável para até 50% da remuneração do servidor?
- 2- A intenção do legislador e da Administração Municipal foi elevar efetivamente a margem consignável total para 50%, permitindo ao servidor utilizar livremente esse limite nas modalidades legalmente admitidas, ou a intenção foi reservar obrigatoriamente até 20% desse percentual exclusivamente para operações de cartão de crédito consignado e/ou cartão consignado de benefício?
- 3- Caso o entendimento adotado pelo Município seja o de que 20% da margem devem ser destinados exclusivamente ao cartão de crédito consignado, qual o fundamento jurídico que sustenta essa interpretação, considerando a redação da lei e os princípios da autonomia da vontade e da liberdade contratual do servidor?
- 4- A Administração Municipal entende que o servidor poderá contratar empréstimo consignado tradicional até o limite de 50%, caso não tenha interesse na contratação de cartão de crédito consignado, ou haverá limitação da margem disponível para essa modalidade?
- 5- Existe ou existirá qualquer norma administrativa, instrução normativa, decreto, ato regulamentar ou orientação às instituições financeiras conveniadas determinando que parte da margem consignável seja obrigatoriamente destinada ao cartão de crédito consignado? Em caso positivo, encaminhar cópia integral do respectivo ato.
- 6- A Administração Municipal considera juridicamente possível condicionar o acesso do servidor à margem consignável à contratação de cartão de crédito consignado, ainda que o interessado não manifeste interesse por essa modalidade de operação?
- 7- Quais estudos técnicos e jurídicos embasaram a alteração legislativa, especialmente quanto à criação da margem destinada ao cartão de crédito consignado? Encaminhar cópia dos pareceres técnicos e jurídicos eventualmente elaborados.
- 8- A Administração avaliou os impactos dessa sistemática sob a ótica da proteção ao consumidor, da boa-fé objetiva e da vedação à imposição de contratação de produto ou serviço não desejado pelo servidor, especialmente em razão das normas previstas no Código de Defesa do Consumidor?
- 9- Caso o Município entenda que a contratação do cartão de crédito consignado possa ser exigida ou privilegiada em detrimento do empréstimo consignado



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

tradicional, informe expressamente qual o fundamento legal para tal interpretação e de que forma entende que essa sistemática se compatibiliza com a legislação consumerista e com a liberdade de escolha do servidor.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo esclarecer a correta interpretação e aplicação das alterações promovidas na Lei Municipal nº 2.087/2004 pelo Projeto de Lei nº 24/2026, especialmente diante das dúvidas surgidas quanto ao alcance da ampliação da margem consignável e da previsão relativa ao cartão de crédito consignado.

A redação da norma pode ensejar interpretações distintas acerca da possibilidade de utilização integral da margem de 50% para empréstimos consignados tradicionais ou da existência de uma reserva específica destinada ao cartão de crédito consignado. Tal definição possui reflexos diretos na liberdade de escolha dos servidores públicos e na forma como as instituições financeiras conveniadas poderão operacionalizar as contratações.

Além disso, eventual interpretação que imponha ou condicione a utilização de parcela da margem consignável à contratação de cartão de crédito consignado merece esclarecimento quanto à sua base legal, especialmente diante dos princípios da liberdade contratual, da proteção ao consumidor e da vedação à imposição de contratação de produtos ou serviços não desejados, previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Dessa forma, as informações solicitadas são essenciais para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, bem como para conferir segurança jurídica aos servidores municipais quanto à correta aplicação da legislação vigente.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 59, DE 21 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações referentes aos gastos do Poder Público Municipal com a realização da Festa do Peão de 2026, evento promovido em parceria com entidade privada:

- 1- Qual foi o valor total gasto pelo Poder Público Municipal na realização da Festa do Peão de 2026, discriminando todas as despesas envolvidas (infraestrutura, montagem de arena e camarotes, segurança, limpeza, divulgação, cachês, premiações e demais itens)?
- 2- Encaminhar cópia integral do termo de parceria, convênio, contrato ou instrumento congênere firmado entre o Município e a entidade privada responsável pela organização do evento.
- 3- Quais foram as obrigações e responsabilidades assumidas por cada uma das partes (Município e entidade privada) no referido instrumento, especialmente quanto à divisão de custos e de receitas do evento?
- 4- Qual o valor total repassado pelo Município à entidade privada parceira, e a que título tal repasse foi realizado (patrocínio, apoio financeiro, cessão de espaço público, custeio de infraestrutura, ou outro)?
- 5- Encaminhar relação completa de todos os shows e atrações realizados durante a Festa do Peão de 2026, especificando o artista e quanto foi pago pelo mesmo. Encaminhar cópia completa dos processos de contratação dos artistas.
- 6- Encaminhar relação completa das demais despesas realizadas pelo Poder Público, com cópia completa dos processos de despesas realizados em face do evento.
- 7- Houve procedimento licitatório ou chamamento público para a escolha da entidade privada parceira? Em caso negativo, encaminhar cópia da justificativa de dispensa ou inexigibilidade do procedimento, bem como do respectivo processo administrativo.
- 8- A receita obtida com a venda de acesso aos camarotes ficou integralmente com a entidade privada, ou parte desses valores foi revertida aos cofres públicos municipais?
- 9- Foi apresentada, pela entidade privada parceira, prestação de contas quanto à aplicação dos recursos públicos recebidos para a realização do evento? Em caso positivo, encaminhar cópia integral dessa prestação de contas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos e informações detalhadas acerca dos gastos públicos realizados pelo Município na promoção da Festa do Peão de 2026, evento realizado em parceria com entidade privada.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

A realização de eventos dessa natureza, ainda que em parceria com associações ou entidades privadas, envolve a utilização de recursos e de estrutura pública, motivo pelo qual se faz necessário o pleno esclarecimento quanto à forma de aplicação do dinheiro público, aos valores repassados à entidade parceira e à divisão de responsabilidades entre as partes envolvidas.

Chama especial atenção o fato de que os shows realizados durante o evento foram abertos gratuitamente ao público em geral, tendo sido cobrado pagamento exclusivamente para o acesso aos camarotes, valores estes recebidos pela associação privada parceira. Tal circunstância exige transparência quanto aos critérios de precificação, à destinação da receita arrecadada e à eventual necessidade de reversão de parte desses valores ao erário municipal.

Além disso, é fundamental verificar se a contratação ou parceria com a entidade privada observou os princípios da legalidade, da economicidade e da publicidade que regem a Administração Pública, bem como se houve, ou não, necessidade de procedimento licitatório para a formalização da parceria.

Dessa forma, as informações ora solicitadas são essenciais para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, bem como para assegurar à população o pleno acesso às informações relativas à aplicação de recursos públicos na realização de eventos festivos no Município.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 60, DE 27 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações referentes aos gastos do Poder Público Municipal com a realização das Festas do Peão de 2023, 2024 e 2025, eventos promovidos em parceria com entidade privada:

- 1- Qual foi o valor total gasto pelo Poder Público Municipal na realização da Festas do Peão de 2023, 2024 e 2025, discriminando todas as despesas envolvidas (infraestrutura, montagem de arena e camarotes, segurança, limpeza, divulgação, cachês, premiações e demais itens, com a realização de um relatório para cada ano de evento)?
- 2- Encaminhar cópia integral dos termos de parcerias, convênios, contratos ou instrumentos congêneres firmado entre o Município e a entidade privada responsável pela organização do evento, em cada um dos anos.
- 3- Quais foram as obrigações e responsabilidades assumidas por cada uma das partes (Município e entidade privada) no referido instrumento, especialmente quanto à divisão de custos e de receitas do evento em cada um dos anos?
- 4- Qual o valor total repassado pelo Município à entidade privada parceira, e a que título tal repasse foi realizado em cada um dos anos citados do evento (patrocínio, apoio financeiro, cessão de espaço público, custeio de infraestrutura, ou outro)?
- 5- Encaminhar relação completa de todos os shows e atrações realizados durante a Festa do Peão de 2023, 2024 e 2025, especificando o artista e quanto foi pago pelo mesmo. Encaminhar cópia completa dos processos de contratação dos artistas.
- 6- Encaminhar relação completa das demais despesas realizadas pelo Poder Público, com cópia completa dos processos de despesas realizados em face dos eventos em cada ano.
- 7- Houve procedimento licitatório ou chamamento público para a escolha da entidade privada parceira? Em caso negativo, encaminhar cópia da justificativa de dispensa ou inexigibilidade do procedimento, bem como do respectivo processo administrativo para cada ano do evento.
- 8- A receita obtida com a venda de acesso aos camarotes ficou integralmente com a entidade privada em cada um dos anos do evento, ou parte desses valores foi revertida aos cofres públicos municipais?
- 9- Foi apresentada, pela entidade privada parceira, prestação de contas quanto à aplicação dos recursos públicos recebidos para a realização do evento? Em caso positivo, encaminhar cópia integral dessa prestação de contas de cada ano do evento.

Nestes Termos.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 61, DE 27 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações referentes à existência de pneus inservíveis no aterro municipal de Guaíra:

- 1- Existem pneus inservíveis depositados ou dispostos no aterro municipal de Guaíra? Em caso positivo, há quanto tempo essa situação é de conhecimento da Administração Municipal?
- 2- Qual a origem dos pneus encontrados no aterro municipal, e quais providências foram tomadas pela Administração para apurar como esse material chegou até o local?
- 3- A Administração Municipal tem conhecimento de que a coleta e a destinação final de pneus inservíveis são, por força da legislação de logística reversa (Lei Federal nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA nº 416/2009), de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e revendedores do setor, normalmente executada por meio de empresas privadas conveniadas?
- 4- Existe convênio, parceria ou ponto de coleta formalizado entre o Município e empresa ou entidade privada responsável pela logística reversa de pneus em Guaíra? Em caso positivo, encaminhar cópia do respectivo instrumento.
- 5- Caso já exista sistema de coleta privada de pneus no Município, o que justifica a presença desse material no aterro municipal, que deveria receber exclusivamente resíduos sólidos urbanos regulares?
- 6- Houve fiscalização por parte da Administração Municipal quanto ao descarte irregular de pneus por parte de borracharias, comerciantes ou empresas do ramo automotivo no aterro municipal?
- 7- Quais medidas a Administração Municipal pretende adotar para identificar os responsáveis pelo descarte irregular e para impedir a reincidência dessa prática, inclusive quanto à aplicação de eventuais sanções administrativas?
- 8- A Administração Municipal pretende notificar ou acionar a empresa ou entidade privada responsável pela logística reversa de pneus no Município para que promova a retirada correta do material encontrado no aterro?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos da Administração Municipal acerca da constatação de pneus inservíveis depositados no aterro municipal de Guaíra, fato registrado por meio de fotografias que evidenciam a presença desse material no local.

É de conhecimento geral que a coleta e a destinação final de pneus inservíveis são, atualmente, de responsabilidade de empresas privadas vinculadas ao setor, no âmbito



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

do sistema de logística reversa instituído pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e pela Resolução CONAMA nº 416/2009, que atribuem a fabricantes, distribuidores, revendedores e demais empresários do ramo a obrigação de recolher e dar destinação ambientalmente adequada a esse tipo de resíduo.

Diante disso, causa estranheza e preocupação a existência de pneus no aterro municipal, administrado pelo Poder Público, uma vez que tal material, em tese, não deveria ser recebido nessa unidade, mas sim recolhido diretamente pelas empresas privadas responsáveis pela logística reversa.

A situação exige esclarecimentos quanto à origem desse material, à eventual falha na fiscalização do descarte irregular e às medidas que a Administração Municipal pretende adotar para corrigir a irregularidade e evitar sua repetição, preservando, assim, a saúde pública e o meio ambiente.

Dessa forma, as informações solicitadas são essenciais para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, bem como para garantir à população transparência quanto à gestão dos resíduos sólidos no Município.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 27 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 62, DE 27 DE JULHO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações referentes ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos servidores municipais que trabalham no Lago Maracá:

- 1- Qual foi a data da última entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos servidores municipais que trabalham no Lago Maracá?
- 2- Quais são os equipamentos de proteção individual atualmente fornecidos a esses servidores, e se tal fornecimento está em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego?
- 3- Qual a periodicidade estabelecida pela Administração Municipal para a substituição ou reposição dos EPIs desses servidores?
- 4- Existe ficha de controle de entrega de EPI devidamente assinada pelos servidores que atuam no Lago Maracá, conforme exigido pela legislação trabalhista? Em caso positivo, encaminhar cópia dos registros mais recentes.
- 5- Foi realizada análise de risco ou laudo técnico especificando quais EPIs são adequados às atividades desenvolvidas pelos servidores no Lago Maracá, considerando as peculiaridades do ambiente de trabalho?
- 6- Há servidores atuando no Lago Maracá sem o devido fornecimento de EPI atualmente? Em caso positivo, quais medidas serão adotadas para regularizar a situação?
- 7- Qual o setor ou departamento responsável pela aquisição e pela distribuição dos EPIs aos servidores lotados no Lago Maracá?
- 8- Houve, nos últimos doze meses, alguma notificação, reclamação ou acidente de trabalho envolvendo servidores do Lago Maracá relacionado à ausência ou inadequação de EPI? Em caso positivo, encaminhar informações detalhadas.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos da Administração Municipal acerca do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos servidores que exercem suas atividades no Lago Maracá.

A utilização de EPI adequado é obrigação do empregador, inclusive da Administração Pública na condição de empregadora, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo essencial para a preservação da saúde e da integridade física dos servidores.

Há relatos de que os servidores que atuam no Lago Maracá estariam há considerável período sem o devido fornecimento ou substituição de tais equipamentos, o que



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

representa risco à segurança do trabalho e pode ensejar responsabilização da Administração Municipal em caso de acidentes.

Dessa forma, faz-se necessário esclarecer junto ao Poder Executivo Municipal quando ocorreu o último fornecimento de EPI a esses servidores, bem como as condições de trabalho a que estão submetidos, de modo a permitir que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizatória e, se for o caso, cobre a regularização imediata da situação.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 27 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 63, DE 29 DE JULHO DE 2.026.

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, autorização para uso do plenário da Câmara Municipal no dia 20 de agosto de 2026, às 8:30 horas da manhã, para a realização do evento “Fórum Municipal em Alusão aos 20 anos da Lei Maria da Penha”, promovido pela Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Mulher”, com o objetivo de conscientizar e fortalecer a rede de proteção às mulheres contra a violência doméstica.

O evento será realizado em parceria com o Executivo Municipal e a iniciativa privada, e contará com a presença de autoridades locais, profissionais da rede de atendimento e representantes da sociedade civil.

Para a realização do evento, solicito, ainda:

- 1- Disponibilização do sistema de som do plenário;
- 2- Designação de um servidor da área de serviços gerais para apoio à organização do ambiente;
- 3- Designação de um servidor Assessor Parlamentar para apoio institucional e operacional durante a atividade.
- 4- Realização de despesas necessárias para o evento

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 29 de julho de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 64, DE 31 DE JULHO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

Considerando o início da fase de transição da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), que, a partir de 2026, passa a substituir gradualmente o ISS pelo novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), e considerando a importância de que Guaíra esteja plenamente preparada para esse novo cenário:

- 1 - Informar se o Município de Guaíra já aderiu à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), obrigatória a todos os municípios desde 1º de janeiro de 2026.
- 2 - Informar se a Prefeitura possui plano de adequação e de capacitação dos servidores da área da Fazenda para a transição do ISS para o IBS.
- 3 - Informar quais providências vêm sendo adotadas para assegurar a correta escrituração e o acompanhamento da arrecadação municipal durante o período de transição, tendo em vista que os dados apurados nesse período servirão de referência para os futuros repasses do IBS ao Município.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de julho de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 65, DE 31 DE JULHO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

Considerando a relevância das estradas rurais para o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e o deslocamento das famílias que residem na zona rural do Município;

Considerando, especificamente, as demandas dos produtores e moradores da região do bairro rural de São José do Albertópolis (Guaritá); e
Considerando a importância do planejamento das ações de conservação para os próximos meses:

- 1 – Informar se a Prefeitura realiza monitoramento periódico das condições das estradas rurais do Município, em especial da região do bairro rural de São José do Albertópolis (Guaritá), e, em caso positivo, de que forma esse acompanhamento é feito.
- 2 – Informar quais as ações de conservação (patrolamento, cascalhamento, recuperação de bueiros, roçada e demais serviços) estão previstas para os meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano.
- 3 – Informar quais regiões e localidades da zona rural serão atendidas pelas equipes nesse período, bem como o cronograma previsto para os trabalhos.
- 4 – Informar o quantitativo de equipes, máquinas e equipamentos atualmente disponíveis para os serviços de conservação das estradas rurais.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 31 de julho de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 66 DE 31 DE JULHO DE 2.026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

Considerando que o período natalino e de fim de ano, época de maior movimento no comércio local e de grande importância para a economia e para a valorização dos bairros de Guaíra, exige planejamento com a devida antecedência:

- 1 - Informar se o Município já iniciou o planejamento para a decoração natalina e para os eventos de fim de ano, indicando quais espaços serão contemplados, inclusive as praças dos bairros.
- 2 - Informar, especificamente, se a praça localizada no bairro Mário Garcia da Costa (COHAB II) será contemplada com a decoração natalina neste ano, uma vez que, no exercício anterior, havia previsão nesse sentido que não chegou a ser efetivada.
- 3 - Informar se existem políticas públicas ou ações voltadas ao incentivo e ao fortalecimento do comércio local, especialmente no período de fim de ano, e, em caso positivo, quais.
- 4 - Informar se o setor municipal de turismo tem previsão de desenvolver ações de divulgação e valorização das lojas, restaurantes, lanchonetes e demais opções de comércio da cidade, inclusive nos bairros, de modo a estimular a circulação de consumidores.
- 5 - Informar se o Município possui planejamento para a ampliação e a melhoria do número de vagas de estacionamento na região central, tendo em vista que o projeto de estacionamento rotativo (Área Azul) não foi retomado e que a população relata dificuldade para estacionar, sobretudo nos horários de maior movimento.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de julho de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 181, DE 22 DE JUNHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação e implantação de um Centro Municipal de Zoonoses e Acolhimento Animal, dotado de estrutura adequada para o recebimento, abrigo provisório, tratamento e recuperação de animais vítimas de maus-tratos, abandono ou encontrados em situação de vulnerabilidade nas vias e espaços públicos do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre da necessidade de o Município dispor de local próprio, seguro e tecnicamente adequado para receber animais encontrados em situação de abandono, sofrimento, maus-tratos ou risco nas vias públicas e demais espaços municipais.

O espaço deverá ser planejado para atender, conforme as características e necessidades de cada espécie, animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo cães, gatos, equinos, tais como cavalos, e outros animais que venham a ser recolhidos pelos órgãos municipais, resgatados mediante denúncia ou encaminhados pelas autoridades competentes.

Sugere-se que o Centro disponha, progressivamente, de estrutura para acolhimento temporário, alimentação, atendimento veterinário, isolamento sanitário quando necessário, identificação dos animais, recuperação física e acompanhamento adequado, além de condições para manter os animais protegidos até a conclusão das providências administrativas, policiais e judiciais cabíveis em relação aos responsáveis pelos maus-tratos ou abandono.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de junho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 182, DE 22 DE JUNHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de vistoria, revisão e manutenção do sistema de calhas e escoamento das águas pluviais do galpão onde é realizada a Feira Livre Municipal aos domingos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária em razão das recorrentes dificuldades verificadas durante os períodos de chuva no galpão destinado à realização da Feira Livre Municipal.

Constata-se que o sistema de calhas existente não vem promovendo o adequado direcionamento das águas pluviais, ocasionando quedas e despejos de água em locais de circulação e nas áreas ocupadas pelos feirantes. Tal situação prejudica diretamente os trabalhadores que utilizam o espaço para comercialização de seus produtos, podendo danificar mercadorias, equipamentos e estruturas de trabalho.

Além disso, o acúmulo e a queda de água nas áreas de passagem comprometem o conforto e a segurança dos frequentadores, especialmente idosos, crianças e demais pessoas que transitam pelo local, aumentando o risco de escorregões e acidentes.

Assim, a revisão do sistema de calhas, com eventual reparo, substituição ou redimensionamento dos pontos necessários, representa medida simples, preventiva e importante para assegurar melhores condições de trabalho aos feirantes, preservar a estrutura pública e proporcionar maior segurança e comodidade à população que frequenta a Feira Livre.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de junho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 183, DE 03 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta
Presidência, na forma regimental, a criação e implantação de um Centro Cultural no
Município de Guairá/SP.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo incentivar a criação de um espaço público
permanente destinado à promoção, valorização e difusão da cultura no Município de
Guairá.

A implantação de um Centro Cultural proporcionará à população um local
adequado para a realização de atividades artísticas, exposições, oficinas, cursos,
apresentações musicais, teatrais, literárias e demais manifestações culturais,
permitindo que artistas locais, entidades, escolas e cidadãos tenham melhores
condições para desenvolver e apresentar seus trabalhos.

Além de preservar e divulgar a história, as tradições e a identidade cultural do
Município, o Centro Cultural poderá constituir importante instrumento de formação
educacional e social, especialmente para crianças, adolescentes e jovens, ao ampliar
o acesso à cultura, à leitura, às artes e ao conhecimento.

O espaço também poderá servir de apoio para eventos promovidos pelo
Município, reuniões de grupos culturais, atividades de dança, música, artesanato,
cinema, teatro, palestras e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento da convivência
comunitária e da participação cidadã.

A cultura possui relevante função social, educativa e econômica, pois contribui
para a formação humana, para a valorização dos talentos locais e para o
desenvolvimento do turismo e da economia criativa. Dessa forma, a criação de um
Centro Cultural representa investimento permanente na qualidade de vida da
população e na preservação da memória e da identidade de Guairá..

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de julho de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 184, DE 03 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a elaboração dos estudos técnicos, projetos e demais providências necessárias visando à construção de um novo prédio para abrigar o CRAS II – Centro de Referência de Assistência Social, na área institucional localizada na Avenida 5, entre as Ruas 19B e 22B, neste Município de Guaíra/SP.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a construção de uma sede própria e adequada para o funcionamento do CRAS II, em área institucional situada na Avenida 5, entre as Ruas 19B e 22B.

O Centro de Referência de Assistência Social constitui unidade pública essencial da política de assistência social, responsável pela execução de serviços, programas, projetos e benefícios destinados especialmente às famílias em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários e prevenindo situações de risco social.

A implantação de um novo prédio, planejado especificamente para as necessidades do CRAS II, permitirá a oferta de atendimento em espaço mais adequado, acessível e acolhedor para os usuários dos serviços socioassistenciais. A estrutura poderá contemplar salas reservadas para atendimentos individuais e familiares, espaços para reuniões, oficinas, ações coletivas, atividades com crianças, adolescentes, idosos e demais grupos atendidos, além de áreas administrativas e de apoio compatíveis com a demanda do serviço.

A localização indicada, em área institucional, revela-se apropriada para a instalação de equipamento público dessa natureza, contribuindo para ampliar o acesso da população aos serviços de assistência social e aproximar o atendimento das famílias que dele necessitam.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de julho de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 185, DE 06 DE JULHO DE 2 026

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de estudos técnicos e, posteriormente, a instalação de redutores de velocidade (lombadas ou dispositivos equivalentes) nas Avenidas 33 e 33A, no bairro Mutirão III neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender às demandas dos munícipes que residem ou transitam pela região do Bairro Mutirão III, especialmente no trecho de acesso pelas Avenidas Perimetral 33 e 33A, onde se observa tráfego intenso de veículos em velocidade elevada, colocando em risco a segurança de pedestres, ciclistas e demais usuários da via.

A instalação de redutores de velocidade é medida amplamente reconhecida como eficaz para redução da velocidade dos veículos e prevenção de acidentes, sobretudo em áreas urbanas com fluxo significativo de pessoas. Trata-se de instrumento de engenharia de tráfego que visa impor a diminuição da velocidade em pontos críticos, aumentando a segurança viária.

Além disso, é importante destacar que tais dispositivos devem ser implantados em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e normas do CONTRAN, mediante prévio estudo técnico que identifique risco potencial ou ocorrência de acidentes, especialmente quando relacionados ao excesso de velocidade.

No caso específico da entrada do Bairro Mutirão III, há evidente necessidade de intervenção preventiva, tendo em vista que o local concentra fluxo de entrada e saída de veículos, além da circulação de moradores, o que demanda medidas de moderação do tráfego.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de julho de 2026

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 186, DE 06 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que determine aos setores competentes da Administração Municipal a realização de estudos técnicos e de trânsito visando ao restabelecimento do tráfego em mão dupla na Avenida 9A, localizada no Bairro Jardim Lígia e Thaís I.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre de solicitações apresentadas por moradores do Bairro Jardim Lígia e Thaís I, os quais relatam que a alteração promovida no sentido de circulação da Avenida 9A, embora tenha sido adotada com a finalidade de facilitar o estacionamento de veículos e melhorar a fluidez do tráfego na via, vem produzindo reflexos negativos na mobilidade interna do bairro.

A conversão da avenida em via de mão única tem dificultado o deslocamento cotidiano dos próprios moradores, obrigando-os, em muitos casos, a realizar trajetos mais longos para acessar suas residências, retornar a outras vias do bairro ou alcançar estabelecimentos e serviços próximos. Tal situação também pode impactar a circulação de visitantes, prestadores de serviço, veículos de entrega e atendimentos emergenciais.

O restabelecimento da mão dupla, desde que precedido dos necessários estudos técnicos de engenharia de tráfego e segurança viária, poderá proporcionar maior funcionalidade à malha urbana local, facilitar os acessos e reduzir os deslocamentos desnecessários dentro do Bairro Jardim Lígia.

Diante disso, solicita-se ao Poder Executivo que avalie a viabilidade de restituir o tráfego em mão dupla na Avenida 9A, adotando, se necessário, medidas complementares de sinalização, ordenamento de estacionamento e adequação da circulação, a fim de compatibilizar a segurança viária com a adequada mobilidade dos moradores.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 06 de julho de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 187, DE 14 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de ação de limpeza e desobstrução dos bueiros existentes no Bairro Rural São José do Albertópolis, bem como a limpeza e manutenção da lagoa de estabilização que atende a localidade, promovendo as intervenções necessárias para assegurar seu adequado funcionamento.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação decorre de solicitações apresentadas por moradores do Bairro Rural São José do Albertópolis, que relataram a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de drenagem e do sistema de tratamento de efluentes da comunidade.

Os bueiros existentes no bairro encontram-se com acúmulo de terra, folhas, resíduos e outros materiais, situação que compromete a adequada drenagem das águas pluviais, aumentando o risco de alagamentos, erosões e danos às vias públicas, especialmente durante o período de chuvas.

Da mesma forma, a lagoa de estabilização necessita de limpeza e manutenção periódicas para garantir sua eficiência operacional, evitando o acúmulo excessivo de sedimentos e vegetação, a proliferação de insetos, a geração de odores desagradáveis e eventuais impactos ambientais e sanitários à população residente.

A adoção dessas medidas representa importante ação de manutenção preventiva, contribuindo para a preservação da infraestrutura pública, para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida dos moradores, além de reduzir custos futuros com reparos decorrentes da falta de conservação.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de julho de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guaiara

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiara-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 188, DE 14 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guaiara-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um redutor de velocidade do tipo lombada na Rua 18B, nas proximidades da Escola Vera Vitalli, especialmente próximo ao portão de saída da referida unidade escolar, observando-se as normas técnicas estabelecidas pela Resolução nº 600/2016 do CONTRAN.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a reivindicações de pais, alunos, professores e moradores da região, que diariamente convivem com o risco causado pelo tráfego de veículos em alta velocidade na Rua Dezoito B, justamente no trecho onde se localiza o portão de saída da Escola Vera Vitalli.

Nos horários de entrada e saída dos alunos, há grande fluxo de crianças, adolescentes e pedestres no local, o que aumenta consideravelmente o risco de atropelamentos e acidentes de trânsito. A ausência de um dispositivo redutor de velocidade compromete a segurança de todos que circulam pela via, sobretudo dos estudantes, que são os mais vulneráveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de julho de 2026.

RAFAEL TALARICO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 189, DE 15 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta
Presidência, na forma regimental, para que sejam adotadas as providências
necessárias junto ao setor competente, visando:

- 1- A adequação da sinalização de trânsito (horizontal e vertical) nas vias de
acesso e entorno da Escola Municipal Vera Vitalli;
- 2- A manutenção e, quando necessário, a substituição de placas, faixas de
pedestres e demais dispositivos sinalizadores desgastados ou danificados;
- 3- A instalação ou reforço de sinalização específica de área escolar (placas de
"Escola", redutores de velocidade, faixa elevada, se tecnicamente indicado),
de modo a garantir maior segurança a alunos, pais e pedestres na região.

JUSTIFICATIVA

A segurança viária no entorno de unidades escolares é uma questão prioritária
para a administração pública, uma vez que envolve diretamente a proteção de crianças
e adolescentes, além de professores, funcionários e famílias que circulam diariamente
por essas vias.

Moradores e frequentadores da região da Escola Municipal Vera Vitalli têm
relatado a este vereador que a sinalização de trânsito local encontra-se deficiente, seja
pelo desgaste natural das placas e faixas, seja pela ausência de dispositivos adequados
para uma área de grande circulação de estudantes. Essa situação aumenta o risco de
acidentes, especialmente nos horários de entrada e saída dos alunos, quando o fluxo
de pedestres e veículos é mais intenso.

A adequação e manutenção periódica da sinalização viária são medidas de baixo
custo relativo e alto impacto na prevenção de acidentes de trânsito, contribuindo para
a segurança da comunidade escolar e reforçando o compromisso do poder público com
a proteção da vida.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 15 de julho de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 190, DE 15 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias junto ao setor competente, visando:

- 1- A adequação da sinalização de trânsito (horizontal e vertical) nas vias do Bairro Jardim Eldorado;
- 2- A manutenção e, quando necessário, a substituição de placas, faixas de pedestres, lombadas, e demais dispositivos sinalizadores desgastados, apagados ou danificados;
- 3- A avaliação técnica quanto à necessidade de instalação de novos dispositivos de sinalização (placas de regulamentação, advertência e indicação, redutores de velocidade, entre outros), especialmente em cruzamentos e pontos de maior circulação de veículos e pedestres do bairro.

JUSTIFICATIVA

A sinalização de trânsito adequada é elemento essencial para garantir a segurança e a organização do tráfego em qualquer área urbana, prevenindo acidentes e orientando de forma clara motoristas e pedestres.

Moradores do Bairro Jardim Eldorado têm procurado este vereador relatando a precariedade da sinalização viária no bairro, seja pelo desgaste do tempo, pela falta de manutenção periódica, ou mesmo pela ausência de placas em pontos considerados de risco. Essa deficiência compromete a segurança de quem trafega pela região, seja a pé, de bicicleta ou em veículos automotores, aumentando o risco de acidentes de trânsito.

Cabe ressaltar que a manutenção da sinalização viária é medida de baixo custo relativo e de fácil execução pelo poder público, trazendo benefícios diretos e imediatos à população, em especial no que se refere à prevenção de acidentes e à melhoria da mobilidade urbana no bairro.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de julho de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 191, DE 17 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obras de manutenção, reparo e reforma da calçada da praça localizada no bairro COHAB I.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação compreende a recuperação dos trechos danificados, desnivelados ou deteriorados, bem como a substituição de pisos quebrados, a correção de irregularidades e a execução das demais intervenções necessárias para garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e circulação aos usuários do espaço público.

A calçada da praça existente no bairro COHAB I necessita de serviços de manutenção e reforma, tendo em vista a presença de pontos deteriorados e irregulares que dificultam a circulação segura dos moradores e frequentadores do local.

As condições inadequadas do passeio público podem provocar quedas e acidentes, especialmente envolvendo idosos, crianças, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de comprometerem a acessibilidade e a utilização plena da praça pela comunidade.

A praça constitui importante espaço de convivência, lazer e integração social dos moradores do bairro, devendo contar com infraestrutura adequada, segura e devidamente conservada. A recuperação de sua calçada contribuirá para a valorização do espaço público, para a melhoria do aspecto urbano e para o conforto da população.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de julho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 192, DE 17 DE JULHO DE 2026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de construção de calçada em todo o entorno da área institucional localizada no bairro Jardim Nádia, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade e mobilidade aos moradores do bairro Jardim Nádia e às demais pessoas que circulam nas proximidades da referida área institucional.

A inexistência de calçada adequada obriga os pedestres a transitarem pela rua, pelo acostamento ou por terrenos irregulares, expondo especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida ao risco de quedas, atropelamentos e outros acidentes.

Além de oferecer uma rota segura para a circulação de pedestres, a construção da calçada contribuirá para a organização urbana, a conservação da área pública e a valorização do bairro, prevenindo também o acúmulo de vegetação, barro, poeira e resíduos no entorno do imóvel institucional.

Por se tratar de área pertencente ao Município e destinada à implantação de equipamentos ou serviços de interesse coletivo, mostra-se indispensável que seu entorno disponha de infraestrutura mínima e adequada, inclusive para facilitar o futuro acesso da população às atividades que venham a ser desenvolvidas no local.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 17 de julho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 193, DE 20 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma completa da praça existente na Avenida José Flores, próxima ao Posto Aguetoni, bem como a instalação de uma academia ao ar livre (equipamentos de ginástica adaptados para uso externo) no referido local, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma antiga reivindicação dos moradores e frequentadores da praça localizada na Avenida José Flores, próxima ao Posto Aguetoni, a qual se encontra em estado de conservação precário, necessitando de reforma completa, além de carecer de espaços públicos voltados à prática de atividade física e ao lazer.

A reforma completa da praça, aliada à instalação de uma academia ao ar livre, proporcionará à população, especialmente aos idosos, benefícios como: recuperação da infraestrutura local, com manutenção de pisos, bancos, iluminação e paisagismo; incentivo à prática regular de exercícios físicos, contribuindo para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida; oferta de lazer gratuito e acessível a todas as faixas etárias; maior aproveitamento e valorização do espaço público; fortalecimento da convivência comunitária e do senso de pertencimento no bairro; estímulo a hábitos de vida mais saudáveis, reduzindo o sedentarismo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de julho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 194, DE 20 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES e STEFANIO BONVINO STAFUZZA, Vereadores à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, vêm indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de lixeiras ao longo da praça existente em frente à Santa Casa de Misericórdia, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação dos moradores e frequentadores da praça localizada em frente à Santa Casa de Misericórdia, a qual carece de lixeiras em número suficiente para a correta destinação dos resíduos produzidos no local.

A instalação de lixeiras ao longo da referida praça proporcionará à população benefícios como: manutenção da limpeza e conservação do espaço público; destinação adequada dos resíduos gerados por moradores, transeuntes e pelos pacientes e acompanhantes da Santa Casa de Misericórdia; preservação do meio ambiente e da saúde pública; valorização estética do local; e maior conforto e bem-estar a todos que utilizam o espaço.

Nestes termos, pedem e aguardam deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 20 de julho de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora

STEFANIO BONVINO STAFUZZA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 195, DE 20 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de uma academia ao ar livre (equipamentos de ginástica adaptados para uso externo) na praça localizada no Bairro Jardim Nádia, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma antiga reivindicação dos moradores do Bairro Jardim Nádia, que carecem de espaços públicos voltados à prática de atividade física e ao lazer.

A instalação de uma academia ao ar livre proporcionará à população, especialmente aos idosos, benefícios como: Incentivo à prática regular de exercícios físicos, contribuindo para a prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida; Oferta de lazer gratuito e acessível a todas as faixas etárias; Maior aproveitamento e valorização do espaço público já existente na praça; Fortalecimento da convivência comunitária e do senso de pertencimento no bairro; Estímulo a hábitos de vida mais saudáveis, reduzindo o sedentarismo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 20 de julho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA

Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 196, DE 21 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma da calçada que circunda o Centro Social Urbano deste Município, com atenção especial ao trecho existente na Avenida 21, que se encontra bastante danificado.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação da população, tendo em vista que a calçada existente ao redor do Centro Social Urbano apresenta sérios problemas de conservação, com buracos, desníveis e trechos quebrados, colocando em risco a segurança dos pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

Destaca-se, ainda, a situação crítica da calçada existente na Avenida 21, que se encontra bem danificada, apresentando rachaduras, buracos e desnível acentuado, o que dificulta a locomoção dos pedestres e representa risco de quedas e acidentes.

A reforma das referidas calçadas proporcionará à população benefícios como: maior segurança e conforto na locomoção dos pedestres; acessibilidade adequada a idosos, crianças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; valorização e melhoria da infraestrutura urbana; e prevenção de acidentes e quedas.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 21 de julho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 197, DE 23 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MOACIR JOÃO GREGÓRIO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a reforma completa da praça existente no Bairro Aniceto Carlos Nogueira, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma antiga reivindicação dos moradores do Bairro Aniceto Carlos Nogueira, tendo em vista que a praça existente no local apresenta sérios problemas de conservação, como pisos danificados, bancos quebrados, iluminação precária e ausência de paisagismo adequado, comprometendo sua utilização pela população.

A reforma completa da referida praça proporcionará à população benefícios como: recuperação da infraestrutura local, com manutenção de pisos, bancos, iluminação e paisagismo; oferta de um espaço de lazer seguro e agradável para todas as faixas etárias; maior aproveitamento e valorização do espaço público; fortalecimento da convivência comunitária e do senso de pertencimento no bairro; e melhoria da qualidade de vida dos moradores.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 23 de julho de 2026.

MOACIR JOÃO GREGÓRIO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 198, DE 23 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de ações de manutenção, poda de mato e limpeza ao redor do córrego existente no Acesso Dois - Antônio Tomoda, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação dos moradores e frequentadores do Acesso Dois - Antônio Tomoda, tendo em vista que o córrego existente no local se encontra com mato alto e acúmulo de entulho e resíduos, favorecendo a proliferação de animais peçonhentos e insetos transmissores de doenças, além de comprometer o escoamento das águas.

A realização dos serviços de manutenção, poda de mato e limpeza no referido córrego proporcionará à população benefícios como: redução de riscos à saúde pública, com a diminuição da proliferação de animais peçonhentos, insetos e roedores; melhoria do escoamento das águas, prevenindo alagamentos e enchentes; preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos; e valorização estética e sanitária da região.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 23 de julho de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 199, DE 30 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Sugere-se ao Poder Executivo que, mediante prévio estudo técnico, determine ao setor competente que realize a poda e retirada de vegetação sobre a calçada, bem como a limpeza e desobstrução do bueiro existente no Bairro Residencial Bárbara, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação dos moradores do Bairro Residencial Bárbara, tendo em vista que a vegetação existente sobre a calçada dificulta a circulação de pedestres, especialmente idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, além de o bueiro do local encontrar-se obstruído, favorecendo o acúmulo de água e o risco de alagamentos.

A realização dos serviços de poda, retirada de vegetação, limpeza e desobstrução do bueiro proporcionará à população benefícios como: maior segurança e conforto na circulação de pedestres pela calçada; prevenção de alagamentos, com a melhoria do escoamento das águas pluviais; redução de riscos à saúde pública, evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos; e valorização estética e sanitária do bairro.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 30 de julho de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 23/07/2026 - POR VOLTA DAS 16h20Min, AVENIDA IPE AMARELO - BAIRRO RESIDENCIAL BARBARA / GUAÍRA/SP.



Figura 01 -. Vista da calçada pública necessitando da retirada da vegetação, para o uso seguro dos pedestres quando caminham pelo local.



Figura 02 -. Vista do local ilustrando galhos da vegetação obstruindo o uso seguro de transeuntes em um passeio público em uma das vias daquela localidade.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 23/07/2026 - POR VOLTA DAS 16h20Min, AVENIDA IPE BRANCO - BAIRRO RESIDENCIAL BARBARA / GUAÍRA/SP.



Figura 01 -. Vista da placa de identificação da via pública, localizada no perímetro urbano de nossa cidade.



Figura 02 -. Vista do local ilustrando a necessidade de limpeza do local conhecido popularmente por “Boca de Lobo”, no sistema de escoamento de águas, defronte o imóvel de número 1540.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 200, DE 30 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Sugere-se ao Poder Executivo, após deliberação e despacho da Presidência, que seja realizado estudo técnico e, após, adotadas medidas urgentes de controle, tais como limpeza de terrenos e dedetização em bocas de lobo, tendo em vista o aumento de escorpiões no interior das residências no Bairro Portal do Lago B e imediações, os quais estão colocando em risco a integridade física dos moradores.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação urgente dos moradores do Bairro Portal do Lago B e imediações, que vêm relatando o aparecimento frequente de escorpiões no interior de suas residências, fato que representa grave risco à saúde e à integridade física da população local, sobretudo de crianças, idosos e pessoas com maior sensibilidade ao veneno desses animais.

A realização do estudo técnico, seguida das medidas de limpeza de terrenos e dedetização em bocas de lobo, proporcionará à população benefícios como: eliminação de possíveis focos de proliferação e abrigo de escorpiões; redução do risco de acidentes com picadas no interior das residências; preservação da saúde pública e da segurança dos moradores; e maior tranquilidade às famílias do bairro. Diante da gravidade da situação, solicita-se que as providências sejam adotadas com a devida urgência.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 30 de julho de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 201, DE 31 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a criação no município de uma sala específica, e de fácil acesso, para abrigar o Centro de Informação ao Turista, sendo que tal órgão também venha a receber o nome do saudoso guairense Mohamed Assad Bou Ali.

JUSTIFICATIVA:

Esta indicação se justifica tendo em vista que o referido centro é essencial para as cidades reconhecidas como de interesse turístico, informando a todos os visitantes em um local localizado estrategicamente. Tal órgão deve ainda receber o nome do saudoso guairense Mohamed Assad Bou Ali, que. Sempre lutou pelo desenvolvimento econômico e turístico de nossa cidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de julho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 202, DE 31 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a realização de obra de reparo no ponto de ônibus existente na Praça da Santa Casa de Misericórdia, situado na Avenida 23, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação atende a uma reivindicação dos usuários do transporte coletivo, tendo em vista que o ponto de ônibus existente na Praça da Santa Casa de Misericórdia, na Avenida 23, encontra-se danificado, apresentando estrutura comprometida, o que expõe os passageiros, especialmente idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, a riscos enquanto aguardam a condução, além de deixá-los desprotegidos do sol e da chuva.

A realização do reparo no referido ponto de ônibus proporcionará à população benefícios como: maior segurança e conforto aos usuários do transporte coletivo; proteção adequada contra sol e chuva enquanto aguardam a condução; valorização e melhoria da infraestrutura urbana no entorno da Santa Casa de Misericórdia; e maior acessibilidade a idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 31 de julho de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 203, DE 31 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a estruturação de um núcleo municipal dedicado à captação de recursos, voltado à busca ativa de emendas parlamentares e de editais e programas de repasse dos Governos Federal e Estadual, em benefício do Município de Guaíra.

JUSTIFICATIVA

Guaíra tem plenas condições de ampliar os recursos que recebe de Brasília e do Estado, desde que acompanhe de perto os prazos, os editais e as oportunidades de repasse que surgem ao longo do ano. Muitas vezes, verbas importantes deixam de chegar aos municípios por falta de uma estrutura dedicada a identificar, protocolar e acompanhar esses pedidos.

Um núcleo de captação de recursos, ainda que enxuto, permite que a Prefeitura organize esse trabalho de forma profissional, ampliando a entrada de verbas para obras, saúde, educação e infraestrutura, sem onerar o caixa do Município. Trata-se de medida moderna, adotada com sucesso por diversas cidades, que fortalece a capacidade de investimento local e valoriza o esforço da atual gestão em trazer melhorias para a população.

Diante disso, a presente indicação busca contribuir para que Guaíra aproveite ao máximo as oportunidades de recursos disponíveis, ampliando os investimentos em benefício de toda a comunidade.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de julho de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 204, DE 31 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a implantação de um programa de transparência e educação fiscal, com a disponibilização de um painel de fácil acesso e em linguagem simples, que permita ao cidadão guairense acompanhar, de forma clara, a origem e a aplicação dos recursos públicos municipais.

JUSTIFICATIVA

A transparência é um dos maiores patrimônios de uma administração pública, e Guaíra já dá passos importantes nesse sentido. A presente indicação busca justamente valorizar e ampliar esse trabalho, aproximando ainda mais o cidadão das contas do Município.

Muitas vezes as informações existem, mas em linguagem técnica de difícil compreensão para o cidadão comum. Um painel simples, que mostre de forma direta de onde vêm e para onde vão os recursos, fortalece a confiança da população na gestão, estimula a participação popular e reforça o compromisso da cidade com a boa aplicação do dinheiro público.

Além disso, ações de educação fiscal ajudam o cidadão a compreender melhor o funcionamento do orçamento municipal, formando uma comunidade mais consciente e participativa. Trata-se de medida de baixo custo e de grande retorno em credibilidade para o Município.

Diante disso, a presente indicação busca contribuir para uma gestão cada vez mais aberta, clara e próxima da população guairense.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 31 de julho de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 205, DE 31 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que seja assegurada, na elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027 (LOA 2027), a previsão de dotação orçamentária específica destinada a custear a política municipal de proteção e bem-estar animal, especialmente a manutenção e o funcionamento do Lar Transitório de Animais, contemplando ações de acolhimento, castração, atendimento veterinário, adoção responsável e educação para a guarda responsável de animais.

JUSTIFICATIVA

Guaíra deu recentemente um passo importante com a ordem de serviço para a construção do Lar Transitório de Animais, atendendo a uma antiga demanda da população e da causa animal em nossa cidade. Para que esse esforço tenha continuidade e produza resultado permanente, é fundamental que a próxima peça orçamentária assegure recursos para o seu custeio e a sua manutenção.

Esse cuidado ganhou reforço jurídico recente. Em julgamento de julho de 2026, no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.586.753-SP, sob relatoria do Ministro André Mendonça, o Supremo Tribunal Federal manteve acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo e reconheceu que a manutenção de estrutura de acolhimento de cães e gatos abandonados ou vítimas de maus-tratos é dever jurídico dos municípios, e não mera faculdade do gestor público. A decisão, originada de ação civil pública do Ministério Público de São Paulo no Município de Catanduva, teve por fundamento o artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao poder público o dever de defender a fauna e o meio ambiente, e reafirmou que o Poder Judiciário pode determinar a implementação de políticas públicas quando houver grave deficiência na prestação desse serviço.

O mesmo entendimento destaca que a responsabilidade é do poder público e não pode ser simplesmente transferida a protetores independentes e a entidades da sociedade civil, que atuam como importantes parceiros, mas não podem arcar sozinhos com esse ônus. A previsão de recursos próprios no orçamento municipal é, portanto, a forma mais segura de garantir que a política de proteção animal de Guaíra seja permanente, sustentável e juridicamente resguardada.

Diante disso, e considerando que a Lei Orçamentária de 2027 será elaborada nos próximos meses, a presente indicação busca contribuir para que o Município assegure, desde já, os recursos necessários ao pleno funcionamento do Lar Transitório



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

de Animais e ao fortalecimento da política municipal de proteção e bem-estar animal, em benefício dos animais e de toda a população guairense.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de julho de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 206, DE 31 DE JULHO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, o encaminhamento a esta Casa de Leis de projeto de lei destinado a revisar e atualizar a Lei Municipal nº 3.131, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, a fim de compatibilizá-la com a legislação federal superveniente e de aperfeiçoar a sua técnica, com atenção prioritária à regra de recondução dos membros do Conselho Tutelar e às obrigações trazidas pela Lei Federal nº 15.426, de 2026.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, no art. 227, assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção integral de seus direitos, dever compartilhado pela família, pela sociedade e pelo Estado. No plano municipal, esse dever se organiza por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do respectivo Fundo (FMDCA) e do Conselho Tutelar, estruturas disciplinadas pela Lei Municipal nº 3.131/2023.

A referida lei tem boa estrutura e, em vários pontos, já reflete os parâmetros da Resolução CONANDA nº 231/2022. Ocorre que, desde a sua edição, o arcabouço federal evoluiu em pontos que exigem adequação local. A Lei Federal nº 15.426, de 3 de junho de 2026, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente e passou a exigir que lei de cada ente federativo discipline a perda da função de membro do Conselho de Direitos, além de reforçar os deveres funcionais dos conselheiros e a transparência, com a divulgação de relatório semestral à sociedade. Além disso, o art. 132 do Estatuto, na redação da Lei Federal nº 13.824/2019, admite a recondução do conselheiro tutelar por novos processos de escolha, o que diverge da redação atual do art. 18 da lei municipal.

A atualização traz ganhos concretos. Confere segurança jurídica ao próximo processo de escolha do Conselho Tutelar, reduzindo o risco de impugnação de candidaturas e de judicialização, coloca o Município em conformidade com dever legal federal recente, fortalece a transparência e a prestação de contas do CMDCA e corrige defeitos pontuais de técnica que hoje dificultam a aplicação da lei. Tudo isso reforça a proteção integral da criança e do adolescente em Guaíra.

Registre-se que a iniciativa de projeto de lei sobre a estruturação de órgãos da Administração é, em regra, do Chefe do Executivo, razão pela qual o instrumento adequado é a presente indicação. Por essa razão, e diante do interesse público envolvido, indica-se que o Poder Executivo, por meio de sua área técnica e com a



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

participação do CMDCA, elabore e encaminhe a esta Casa o projeto de revisão da Lei Municipal nº 3.131/2023, em benefício das crianças, dos adolescentes e de toda a comunidade guairense.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 31 de julho de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador